



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 16/5/2014, DODF nº 98, de 19/5/2014, p. 6.
Portaria nº 103, de 19/5/2014, DODF nº 100, de 21/5/2014, p. 7.

PARECER Nº 81/2014-CEDF

Processo nº 084.000086/2013

Interessado: **Escola La Salle**

Recredencia, a contar de 27 de agosto de 2013 até 31 de julho de 2023, a Escola La Salle; aprova a Proposta Pedagógica; aprova a ampliação das instalações físicas e dá outra providência.

I – HISTÓRICO – No presente processo, autuado em 26 de fevereiro de 2013, de interesse da Escola La Salle, situada na Quadra 301, Área Especial S/Nº, Águas Claras - Distrito Federal, mantida pela Associação Brasileira de Educadores Lassalistas - ABEL, sediada na Rua Santo Alexandre nº 93, Vila Guilhermina, São Paulo – São Paulo, o diretor solicita o recredenciamento da instituição educacional.

A instituição educacional foi fundada em 18 de julho de 1963, com a denominação de Instituto Agrícola La Salle – IALS. Em 1999, foi homologada a mudança de denominação de Centro de Ensino La Salle para Escola La Salle, nos termos da Portaria nº 136/SEDF, de 23 de julho de 1999. Obteve autorização precária, mediante a Ordem de Serviço nº 61/1999-DIE/SEDF para a oferta do ensino fundamental de 1ª a 8ª série e, no ano letivo de 2000, deu início a suas atividades oferecendo a educação infantil e o ensino fundamental, conforme Portaria nº 100/SEDF, de 26 de março de 2001, tendo em vista o Parecer nº 26/2001-CEDF.

Esteve recredenciada pela Portaria nº 164/2008-SEDF, de 29 de julho de 2008, por cinco anos, a partir de 26 de agosto de 2008 até 26 de agosto de 2013, fl. 4, cuja vigência, mesmo tendo expirado durante a tramitação processual, a instituição educacional está funcionando com amparo legal, considerando o disposto no § 1º do artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Atualmente, a Escola La Salle oferece a educação básica nas etapas: educação infantil, creche e pré-escola, para crianças de dois a cinco anos de idade; ensino fundamental organizado em nove anos, 1º ao 9º, com implantação gradativa a partir de 2007, e o ensino médio.

Além dos atos legais já citados, ressaltam-se:

- Portaria nº 72/2005-SEDF, de 17 de março de 2005, tendo em vista o Parecer nº 45/2005-CEDF, que autorizou a oferta de educação infantil, creche e pré-escola; o



funcionamento do ensino fundamental, regime parcial e integral; e do ensino médio, fls. 314 a 317.

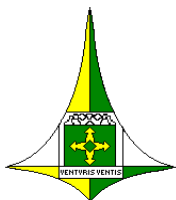
- Portaria nº 192/SEDF, de 14 de dezembro de 2012, tendo em vista o disposto no Parecer nº 207/2012-CEDF, que aprovou a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares do ensino fundamental de nove anos, regime parcial, 1º ao 9º ano, e integral, 1º ao 5º ano, implantado de forma gradativa, a partir de 2007; o ensino fundamental de oito anos, regime parcial, 7ª e 8ª séries, em extinção progressiva e do ensino médio, fl. 26.
- Ordem de Serviço nº 7/2013-Suplav/SEDF, que aprovou o Regimento Escolar, fl. 82.

II – ANÁLISE – Passamos à análise do presente processo que, com base na instrução e apreciação pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino-Cosine/Suplav/SEDF, em consonância com a Resolução nº 1/2012-CEDF, destacam-se os seguintes documentos:

- Requerimento, fl. 1.
- Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 5 a 18.
- Relação Geral de Funcionários. fls. 19 a 25.
- Laudos de Análise/Vistoria para Escolas Particulares, fls. 131, 132 e 142.
- Projetos de arquitetura, fls. 135 a 141.
- Licença de Funcionamento, fl. 144.
- Relatórios de Inspeção Escolar, *in loco*, fls. 145 a 153.
- Quadro demonstrativo do corpo docente, fls. 160 a 162.
- Proposta Pedagógica, fls. 192 a 245.
- Regimento Escolar, fls. 247 a 302.
- Relatório Conclusivo da Cosine/Suplav/SEDF, fls. 303 a 311.

Das condições físicas da instituição educacional para a oferta da educação básica, vale registrar:

- o Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 119/2013, expedido em 8 de abril de 2013, que, objetivando a comparação entre edificação e projeto, verificou-se que a Escola La Salle atendeu as exigências solicitadas, fl. 142;
- a Licença de Funcionamento nº 00145/2013, expedida em 25 de abril de 2013, com validade por tempo indeterminado, contempla as atividades educacionais ofertadas pela instituição educacional, fl. 144.



Foram realizadas 3 (três) visitas de inspeção, *in loco*, em 9 de maio, 20 de setembro e 3 de outubro de 2013, fls. 145 a 153, das quais se destacam:

- A instituição educacional, no momento da visita, atendia a 2. 566 (dois mil, quinhentos e sessenta e seis) alunos. As instalações físico-pedagógicas totalizam cinco blocos; Bloco A, com 13 salas para a educação infantil; Bloco B, com 13 salas para o ensino fundamental, anos iniciais; Bloco C, com 11 salas para o ensino fundamental, anos finais, Bloco D, com 11 salas destinadas ao ensino médio e o Bloco E para o centro esportivo, com quadra poliesportiva coberta, piscina, salas de dança, capoeira e judô.
- Todos os blocos possuem Serviço de Atendimento ao Estudante - SAE, orientador educacional, coordenador e auxiliares, com espaços reservados e lanchonetes terceirizadas.
- A área externa conta com estacionamento, quadra de esportes, quadra de volei de praia para os alunos do ensino fundamental, anos finais e para o ensino médio.
- Na secretaria escolar foram observadas pendências na documentação dos professores, que foram sanadas e verificadas na 3ª. visita; a escrituração escolar encontrava-se atualizada; os Diários de Classe constam no sistema *on line*; as ocorrências diárias são lançadas em Ata e ao final do dia, no sistema. Também, foram vistoriadas: a Sala de Repouso da educação infantil, a biblioteca e o laboratório de informática com 30 (trinta) computadores interligados na internet. O Laboratório de Ciências Físicas e Biológicas atende ao ensino fundamental e médio.

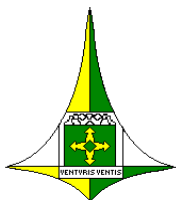
No Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 5 a 18, pode-se destacar as informações a seguir especificadas:

- Aprimoramento administrativo e pedagógico: são previstos, no Planejamento da Província e no planejamento local, a qualificação dos profissionais por meio de cursos de atualização e capacitação, palestras e reuniões de confraternização. Os alunos avaliam os professores e os profissionais administrativos, através de questionários, ao término de cada semestre. A cada dois anos é promovido, para os professores, o Encontro Pedagógico de Educadores Lassalistas - EPEL e, para a área administrativa, o Congresso de Administradores e Educadores Lassalistas - CAEL, fl. 9.
- Ampliação do espaço físico, aumento de recursos materiais com a aquisição de novos computadores para uso administrativo e pedagógico; construção e reforma das instalações físicas, além da modernização de equipamentos, dentre os quais,



se destacam, do relatório apresentado pela instituição educacional, fls. 11 a 13, as melhorias realizadas para cada etapa de ensino:

- Educação infantil - 26 computadores; um parque rústico para estudantes na faixa etária de 3 a 5 anos; ampliação das salas de atividades específicas: brinquedoteca, cozinha experimental, sala de psicomotricidade e teatroteca.
 - Ensino fundamental, anos iniciais - 29 computadores; ampliação da área de lazer; ampliação da sala de artes plásticas.
 - Ensino fundamental, anos finais - 37 computadores; colocação de projetores nas salas de aula;
 - Ensino médio - 8 computadores; 2 telas interativas; 14 televisores 42 polegadas; construção de um prédio específico para o ensino médio; 2 salas de multimídia com capacidade para 90 lugares.
- Melhorias no centro esportivo, mediante viabilização de 5 computadores; construção de um campo com grama sintética; construção de uma quadra poliesportiva; reforma e ampliação das dependências da área da piscina e do centro esportivo.
- Aperfeiçoamento e a qualificação dos recursos humanos: a instituição educacional desenvolve uma política de capacitação funcional que atende tanto ao corpo pedagógico quanto ao corpo administrativo. São promovidas duas semanas pedagógicas por ano, além de palestras e cursos, do Encontro Pedagógico de Educadores Lassalistas - EPEL e do Congresso de Administradores e Educadores Lassalistas – CAEL.
- Atividades que envolvam a comunidade escolar: são desenvolvidos Projetos pedagógicos e atividades extracurriculares, tais como:
- DDE – Dia do Encontro, atividade que envolve as famílias e estudantes para a realização de oficinas para apresentação dos projetos e atividades desenvolvidas no ano em curso.
 - Superação – Gincana desenvolvida no início do ano letivo com o objetivo de proporcionar aos alunos uma maior interação com os professores da educação infantil ao ensino médio.
 - Palestras sobre vários temas para a comunidade Educativa.
 - Participação no SINUS (Sistema das Nações Unidas), modelo das Nações Unidas organizado anualmente por estudantes da Universidade de Brasília, simulações do processo decisório e das regras de conduta de organismos multilaterais que integram o Sistema das Nações Unidas.
 - Projeto Cidades Históricas, direcionada para o ensino fundamental, anos finais e para o ensino médio.



- Projeto Conscientização Ambiental.
- Dia da Família.
- Projeto Escritor do Futuro.
- Programa Educacional de Resistência às Drogas – PROERD.
- Projeto Ciranda da Leitura.
- Atividade LETRA POR LETRA.
- Realização de encontros, olimpíadas e palestras.
- Mostra Cultural.
- Arrecadação de alimentos, entre outros, possibilitando doações à instituições de caridade.

Quanto às informações registradas no Relatório de Melhorias Qualitativas e constantes do presente processo, verifica-se a necessidade de regularização da ampliação das instalações físicas da instituição educacional, nos termos do inciso II do artigo 114 da Resolução nº 1/2012-CEDF, cuja aprovação é da Secretaria de Estado de Educação do DF, ouvido o Conselho de Educação do DF.

A Escola La Salle, atualmente, reúne as condições necessárias para autorização da ampliação das instalações físicas, considerando os documentos constantes dos autos, em acordo com o inciso II do artigo 114 da Resolução nº 1/2012-CEDF, apesar de não ter solicitado a devida autorização por meio de requerimento, conforme previsto no referido artigo.

Da Proposta Pedagógica, às fls. 192 a 245.

A Escola La Salle tem como missão:

[...] tornar-se centro de referência e excelência em educação e tem com seu aluno o compromisso de auxiliá-lo no processo de construção do conhecimento através da didática do aprender a aprender, na formação do ser humano cristão, dotado de valores éticos, tornando-o cidadão capaz de acreditar no seu potencial, de intervir na realidade que o cerca e de colaborar na construção da civilização do Amor. (fl. 204)

A organização pedagógica da educação e do ensino, constantes às fls. 205 a 208, observada a idade legal para ingresso, encontra-se organizada da seguinte forma:

- Educação Infantil

Creche:

- Creche I, para crianças de 2 anos de idade;
- Creche II, para crianças de 3 anos de idade.

Pré-escola:

- Pré-Escola I, para crianças de 4 anos de idade;
- Pré-Escola II, para crianças de 5 anos de idade.



- Ensino fundamental de nove anos, 1º ao 9º, implantado a partir de 2007.
A partir de 2013, em conformidade com o artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF, os três anos iniciais do ensino fundamental constituem o Ciclo Sequencial de Alfabetização – CSA, fl. 206.
- Ensino médio, com duração de 3 (três) anos.

A Escola La Salle funciona em dois regimes de trabalho, autorizado pela Portaria nº 27/SEDF, de 16 de janeiro de 2009, em acordo com o Parecer nº 263/2008-CEDF: período integral e período parcial. O período integral para os alunos do 1º ao 5º ano, que se caracteriza pelo oferecimento de atividades extracurriculares, e o parcial, de oferta no matutino e vespertino, cumprindo os componentes curriculares da base nacional comum e da parte diversificada, especificamente a Língua Estrangeira Moderna para o ensino fundamental e médio, fl. 206. Ressalta-se que a adoção do tempo integral se caracteriza pela oferta de atividades extracurriculares, destacando-se, desse modo, a necessidade da incorporação efetiva, no currículo, de atividades e estudos pedagógicos planejados e acompanhados, tendo em vista a efetiva e almejada qualidade do processo educativo.

Com relação à educação em tempo integral, é importante atentar para o que preconiza a Resolução CNE/CEB nº 7/2010, que estabelece a jornada escolar da educação integral em 1400 (mil e quatrocentas) horas de efetivo trabalho escolar, *in verbis*: “Art. 36 Considera-se como de período integral a jornada escolar que se organiza em 7 (sete) horas diárias, no mínimo, perfazendo **uma carga horária anual de, pelo menos, 1.400 (mil e quatrocentas) horas.**” (grifo nosso)

Acrescente-se a isto o fato de que uma Proposta Pedagógica que prevê a educação em tempo integral deve observar os objetivos do artigo 37 e seus parágrafos da mesma resolução:

Art. 37 A proposta educacional da escola de tempo integral promoverá a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas e o compartilhamento da tarefa de educar e cuidar entre os profissionais da escola e de outras áreas, as famílias e outros atores sociais, sob a coordenação da escola e de seus professores, visando alcançar a melhoria da qualidade da aprendizagem e da convivência social e diminuir as diferenças de acesso ao conhecimento e aos bens culturais, em especial entre as populações socialmente mais vulneráveis.

§ 1º O currículo da escola de tempo integral, concebido como um projeto educativo integrado, implica a ampliação da jornada escolar diária mediante o desenvolvimento de atividades como o acompanhamento pedagógico, o reforço e o aprofundamento da aprendizagem, a experimentação e a pesquisa científica, a cultura e as artes, o esporte e o lazer, as tecnologias da comunicação e informação, a afirmação da cultura dos direitos humanos, a preservação do meio ambiente, a promoção da saúde, entre outras, articuladas aos componentes curriculares e às áreas de conhecimento, a vivências e práticas socioculturais.

§ 2º As atividades serão desenvolvidas dentro do espaço escolar conforme a disponibilidade da escola, ou fora dele, em espaços distintos da cidade ou do território



em que está situada a unidade escolar, mediante a utilização de equipamentos sociais e culturais aí existentes e o estabelecimento de parcerias com órgãos ou entidades locais, sempre de acordo com o respectivo projeto político-pedagógico. (grifo nosso)

Com relação à organização curricular, registra-se que o currículo do ensino da educação básica oferecido pela instituição educacional está constituído em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para cada etapa de ensino.

Vale ressaltar que o estudo da Língua Estrangeira Moderna – Inglês é integrado antes da alfabetização, num processo de aquisição de novos signos e a partir do domínio da leitura e da escrita da sua língua materna, como um segundo idioma, fl. 213.

Os conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios da educação básica, assim como os temas transversais, são trabalhados como preconiza os artigos 15 e 19 da Resolução nº 1/2012-CEDF, observada a diversidade cultural brasileira, fl. 216.

Como componentes curriculares integrantes da parte diversificada, a instituição oferta:

- Língua Estrangeira Moderna - Inglês, do 1º ano do ensino fundamental ao ensino médio, fls. 214 e 215.
- Língua Estrangeira Moderna - Espanhol, no ensino médio, em caráter optativo para o aluno, fl. 215.

No que concerne ao processo de acompanhamento, controle e avaliação do ensino e da aprendizagem, fls. 232 a 235, é importante ressaltar que a instituição educacional adotou a base construtivista, defendendo uma “concepção de educação que forme alunos que pensem, participem e argumentem”, fl. 234.

Por outra parte, a avaliação na educação infantil é realizada por meio do “acompanhamento e registro do desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental.”. Nos ensinos fundamental e médio, “os resultados das avaliações são expressos por relatórios, em fichas de avaliação que descrevem o nível de desempenho alcançado ou não pelo aluno.”. (fl. 234).

O aluno é avaliado pela participação nas atividades, leitura extraclasse, tarefas realizadas, pesquisas, procedimento social (hábitos e atitudes), trabalhos individuais e em grupo, pesquisas de campo, pesquisas bibliográficas, leituras de paradidáticos e suplementares, provas, seminários, exposição de trabalhos em Feiras Científicas e outras atividades de cunho pedagógico, fl. 234.

No Ciclo Sequencial de Alfabetização – CSA, não há retenção do aluno, do 1º para o 2º ano e deste para o 3º ano, podendo ficar retido, ao final do 3º ano, o aluno que não alcançar as condições necessárias para cursar o 4º ano desta etapa de ensino, observada a frequência mínima



de 75% (setenta e cinco por cento) e computados os exercícios domiciliares nos termos da legislação vigente, fl. 206.

As questões relativas à adaptação, aproveitamento, classificação, avanço e recuperação de estudos não foram observadas na Proposta Pedagógica da instituição educacional, recomendando-se, desse modo, atentar para o que estabelece a legislação vigente em cada um destes processos avaliativos.

Do Regimento Escolar, às fls. 247 a 302, cuja análise e aprovação são de competência da Cosine/Suplav/SEDF, encontra-se estruturado com base nas determinações contidas na Resolução nº 1/2012-CEDF, de acordo com o Relatório Conclusivo da referida Coordenação, fl. 310.

III – CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) recredenciar, a contar de 27 de agosto de 2013 até 31 de julho de 2023, a Escola La Salle, situada na Quadra 301, Área Especial S/Nº, Águas Claras - Distrito Federal, mantida pela Associação Brasileira de Educadores Lassalistas - ABEL, sediada na Rua Santo Alexandre nº 93, Vila Guilhermina, São Paulo – São Paulo;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II, observadas as recomendações constantes deste parecer;
- c) aprovar a ampliação das instalações físicas da instituição educacional;
- d) alertar a instituição educacional para a necessidade de observância às normas estabelecidas para o Sistema de Ensino do Distrito Federal.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 6 de maio de 2014.

CARMENÍSIA JACOBINA AIRES
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário em
6/5/2014.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



Anexo I do Parecer nº 81/2014-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: ESCOLA LA SALLE Etapa: Ensino Fundamental de 9 anos Regime: Anual Módulo: 40 semanas Turno: Diurno												
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS									
			CSA			4º	5º	6º	7º	8º	9º	
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
		Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
		Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
		Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
			Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Educação Religiosa			X	X	X	X	X	X	X	X	X	
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	X		
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA			20	20	20	20	20	25	25	25	25	
TOTAL DE HORAS			2400			800	800	833	833	833	833	
OBSERVAÇÕES: 1. Horário de Funcionamento: 1º ao 5º ano - Matutino: das 8h às 12h20; - Vespertino: das 13h40 às 18h. 6º ao 9º ano - Matutino: das 7h30 às 12h; - Vespertino: das 13h45 às 18h15. 2. A duração do módulo-aula do 1º ao 5º ano é de 60 minutos e do 6º ao 9º ano é de 50 minutos. 3. A duração do intervalo é de 20 minutos, não computados na carga horária diária.												



Anexo II do Parecer nº 81/2014-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: ESCOLA LA SALLE Etapa: Ensino Médio Regime: Anual Módulo: 40 semanas Turno: Diurno					
PARTE DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES		
			1ª	2ª	3ª
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X
		Arte	X	X	X
		Educação Física	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X
		Ciências da Natureza	Física	X	X
	Química		X	X	X
	Biologia		X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X
		Geografia	X	X	X
		Filosofia	X	X	X
		Sociologia	X	X	X
	PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna Inglês	X	X
		Língua Estrangeira Moderna Espanhol	X	X	X
Total semanal de módulos-aula (sem opção do Espanhol)			32	32	32
Total da carga horária anual (sem opção do Espanhol)			1066	1066	1066
Total semanal de módulos-aula (com opção do Espanhol)			33	33	33
Total da carga horária anual (com opção do Espanhol)			1100	1100	1100
OBSERVAÇÕES: 1. Horário de funcionamento: - Matutino: das 7h10 às 12h30; - Vespertino: das 14h20 às 17h10. 2. A duração do módulo-aula é de 50 minutos. 3. A duração do intervalo é de 20 minutos, não computados na carga horária diária. 4. A Sociologia e a Educação Física são ministradas no contraturno. 5. A Língua Estrangeira Moderna – Espanhol é oferecida no vespertino de forma optativa para o aluno.					